

Relatório de Gerenciamento de Riscos – Pilar III



Índice

Introdução	3
Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição – Tabela OVA	3
Modelo de Negócios, Perfil de Risco e Apetite a Riscos.....	3
Governança e Gerenciamento de Riscos.....	3
Cultura de Riscos e Canais de Disseminação.....	4
Escopo e Mensuração dos Riscos	4
Reporte à Administração.....	4
Programa de Testes de Estresse.....	4
Estratégias de Mitigação de Riscos	5
Gerenciamento do Capital.....	5
<u>Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)...</u>	<u>6</u>
<u>Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR).....</u>	<u>8</u>
<u>Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial.....</u>	<u>12</u>

Introdução

Este documento visa atender os requisitos definidos na Resolução BCB 54/2020 do Banco Central do Brasil, a respeito do gerenciamento de riscos do Banco Sofisa.

O Banco Sofisa está enquadrado no Segmento 4 (S4) nos termos da Resolução nº 4.553/2017.

Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição – Tabela OVA

Modelo de Negócios, Perfil de Risco e Apetite a Riscos

Com seu modelo de negócios especializado no atendimento a empresas e grandes investidores, o Banco Sofisa é hoje referência pelas inovações no processo de análise e concessão de crédito e pela qualidade no atendimento. Por esse motivo, o Banco mantém elevado índice de operações garantidas e baixo nível de inadimplência, como reflexo de seu perfil de apetite a riscos.

Para tanto, o Banco Sofisa mantém constantemente revisada sua Declaração de Apetite a Riscos (RAS).

Governança e Gerenciamento de Riscos

No Banco Sofisa a Alta Administração está comprometida com o gerenciamento contínuo e integrado de riscos, bem como com o gerenciamento contínuo de capital. As referidas atividades encontram-se sob o comando da Diretoria de ESG, segregada das unidades de negócios e das atividades de auditoria interna. O titular da Diretoria de ESG é o responsável perante o Banco Central do Brasil, pelo gerenciamento de riscos (CRO) e pela estrutura de gerenciamento de capital.

Compete ao Conselho de Administração, para fins do gerenciamento de riscos: fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio da diretoria e do CRO; avaliar, revisar, deliberar e aprovar as políticas e estratégias relativas a riscos; assegurar a aderência da instituição às mesmas; aprovar a nomeação e a destituição do CRO; entre outras atribuições relacionadas.

O Conselho de Administração, em conjunto com o CRO e a Diretoria, devem compreender de forma abrangente e integrada os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, garantindo que o conteúdo da RAS seja observado.

As atribuições do Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos - CRO abrangem: supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento; responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos; subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração; entre outras atribuições relacionadas.

A natureza das responsabilidades da Unidade de Riscos Financeiros está associada a atividades de controle de limites e envio de informações às autoridades reguladoras, sendo suas atribuições: acompanhar diariamente as exposições e riscos das carteiras frente aos limites operacionais estabelecidos pela Alta Administração comunicando tempestivamente os desvios verificados; manter a Administração informada sobre a posição da instituição, por meio da geração de relatórios diários e mensais; apoiar a Mesa de Operações na avaliação dos riscos de novas operações e posições; elaborar testes de estresse (stress test) como subsídio para revisões de políticas e limites; elaborar e remeter aos órgãos fiscalizadores as informações por estes exigidas; identificar previamente e em conjunto com a Unidade de Risco Operacional os riscos inerentes a novas atividades e

produtos, analisando sua adequação aos procedimentos e controles adotados; documentar e submeter à revisão da Alta Administração a revisão das políticas, critérios, parâmetros e limites operacionais destinados a manter a exposição ao risco em níveis aceitáveis.

As atribuições da Unidade de Risco Operacional e Socioambiental abrangem: contribuir para a formulação da metodologia para gerenciamento dos riscos operacionais e socioambientais; definir e operacionalizar os processos relativos ao gerenciamento de riscos operacionais e socioambientais da instituição assim como as técnicas e ferramentas associadas a esses processos; padronizar os procedimentos e os conceitos acerca da gestão de riscos e de processos; gerenciar o atendimento das recomendações efetuadas pelas auditorias interna e externa; acompanhar o processo de aprovação de novos produtos, avaliando a suficiência dos controles previstos para mitigação dos respectivos riscos operacionais; entre outras atribuições relacionadas.

Cultura de Riscos e Canais de Disseminação

As políticas de risco e Código de Ética do Banco Sofisa são mantidas em local de fácil acesso e disponíveis para consulta dos funcionários na intranet da instituição. Também existe no Banco Sofisa a operacionalização do Gerenciamento de Risco Operacional exercida por funcionários das próprias Unidades de Negócios por intermédio dos Agentes de Compliance com orientação técnica da Unidade de Risco Operacional e Compliance e com o patrocínio dos respectivos gestores das diversas áreas da organização.

Escopo e Mensuração dos Riscos

A mensuração dos riscos de mercado, crédito e liquidez e gerenciamento de capital são atribuições da Unidade de Riscos Financeiros, que devem reportar tempestivamente os resultados à diretoria e à Administração. O gerenciamento desses riscos abrange todas as posições do Banco Sofisa, sejam elas mantidas em carteira disponível para negociação, sejam mantidas em carteira bancária.

Reporte à Administração

Todas as atividades de gerenciamento de riscos são reportadas à Diretoria, Presidência e Conselho de Administração através de relatórios e controles. Todos os documentos relativos ao tema são aprovados pela Alta Administração do Banco Sofisa.

Programa de Testes de Estresse

Os testes de estresse integram o processo de Gerenciamento Integrado e Contínuo de Riscos e constituem instrumentos importantes na compreensão dos riscos. Permitem à Alta Administração tomar decisões de gestão que antecedam os impactos identificados pelos testes. Os referidos testes formam um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotados de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição. Cada teste tem como base um exercício, com finalidade definida, de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversas na instituição ou em um portfólio específico. O Sofisa, para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, está enquadrado no Segmento S4, razão pela qual os testes são realizados apenas com base em análise de sensibilidade, metodologia que permite avaliar o impacto decorrente de variações em um parâmetro relevante específico no capital da instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio.

Estratégias de Mitigação de Riscos

O Banco Sofisa tem em sua Declaração de Appetite a Riscos (RAS) os limites claramente definidos para suas exposições de riscos e respectivas exigências de garantias para suas operações. Também mantém constante monitoramento da efetividade de seus controles e estratégias de mitigação de riscos, através dos reportes à Administração.

Gerenciamento do Capital

O Banco Sofisa entende como gerenciamento de capital o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição. Este processo visa a apuração do patrimônio exigido para fazer face aos riscos decorrentes da evolução futura dos negócios do Sofisa; planejamento do capital a ser disponibilizado para suprir as exigibilidades; avaliação dos testes de estresse, realizados com base em análise de sensibilidade, que ocasionem desvios significativos em relação ao planejamento de capital; gerenciamento (monitoração e controle) da evolução efetiva do capital visando à tomada de ações adequadas.

Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)

	Informação quantitativa / qualitativa
Emissor	Banco Sofisa S.A.
Identificador único	LFSC21002SI, LFSC21002SJ, LFSC21002SK, LFSC21002SL, LFSC21002SM
Lei aplicável ao instrumento	Resolução CMN nº 4.192 de 1º de março de 2013
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	NA
Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Complementar
Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
Tipo de instrumento	Letra Financeira
Valor reconhecido no PR	100.353
Valor de face do instrumento	100.000
Classificação contábil	Passivo – custo amortizado
Data original de emissão	22/12/2021
Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
Data original de vencimento	Sem vencimento
Opção de resgate ou recompra	Sim
(1) Data de resgate ou de recompra	22/12/2026
(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
(3) Valor de resgate ou de recompra	100.353
Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
Remuneração/Dividendos	
Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo
Taxa de remuneração e índice referenciado	100% do CDI + 4% Pré
Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Sim
Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária	Discricionariedade parcial

Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo
Conversível ou não conversível	Não conversível
Se conversível, em quais situações	NA
Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
Se conversível, taxa de conversão	NA
Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
Características para a extinção do instrumento	Sim
Se extingüível, em quais situações	<p>1. Divulgação pelo Emissor, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% (cinco inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução 4.193 ou por outra que vier a lhe suceder;</p> <p>2. Decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Emissor;</p> <p>3. Assinatura de compromisso de aporte para o Emissor, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica; ou</p> <p>4. Determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.</p>
Se extingüível, totalmente ou parcialmente	Totalmente
Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	Temporária
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Subordinado ao pagamento dos demais passivos do Emissor
Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA

Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas		
Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	635.700	
Reservas de lucros	0	
Outras receitas e outras reservas	237.459	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	0	
Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	873.159	
Capital Principal: ajustes prudenciais		
Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	0	
Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0	
Ativos intangíveis	1.205	
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	52.864	
Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	0	
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	0	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal	0	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0	
Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	0	

do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	
do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	0	
Ajustes regulatórios nacionais	0	
Ativos permanentes diferidos	0	
Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	0	
Aumento de capital social não autorizado	0	
Excedente do valor ajustado de Capital Principal	0	
Depósito para suprir deficiência de capital	0	
Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	0	
Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	0	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	0	
Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	34.924	
Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	88.993	
Capital Principal	784.166	
Capital Complementar: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	100.353	
dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	0	
dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	100.353	
Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	0	
da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Capital Complementar antes das deduções regulatórias	100.353	
Capital Complementar: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	0	

Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	0	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	0	
Ajustes regulatórios nacionais	0	
Participação de não controladores no Capital Complementar		
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	0	
Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	0	
Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	0	
Capital Complementar	100.353	
Nível I	884.519	
Nível II: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Nível II	0	
Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	0	
da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Nível II antes das deduções regulatórias	0	
Nível II: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II	0	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	0	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	0	
Ajustes regulatórios nacionais	0	
Participação de não controladores no Nível II	0	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	0	
Total de deduções regulatórias ao Nível II	0	
Nível II	0	
Patrimônio de Referência	884.519	
Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	6.274.783	
Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		

Índice de Capital Principal (ICP)	12,50%	
Índice de Nível I (IN1)	14,10%	
Índice de Basileia (IB)	14,10%	
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,00%	
do qual: adicional para conservação de capital - ACP _{Conservação}	2,00%	
do qual: adicional contracíclico - ACP _{Contracíclico}	0,00%	
do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP _{Sistêmico}	0,00%	
Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	4,10%	
Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco		
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	0	
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0	
Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	54.815	
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)		
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82	0	
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84	0	

Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

	Valores do balanço patrimonial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativo		
Caixa e equivalentes a caixa	111.804	
Instrumentos financeiros	9.875.894	
Operações de arrendamento mercantil	0	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-93.912	
Créditos tributários	181.067	
Investimentos em participações em coligadas e controladas	2.642	
Imobilizado de uso	33.086	
Intangível	1.205	
Depreciações e amortizações	-21.497	
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	-6.686	
Outros ativos	11.986	
Total de ativos	10.095.589	
Passivo		
Depósitos e demais instrumentos financeiros	8.518.838	
Dívida subordinada	100.353	
Provisões	92.087	
Obrigações fiscais diferidas	96.587	
Outras obrigações	424.787	
Total de passivos	9.232.652	
Patrimônio líquido		
Capital social	635.700	
do qual: montante elegível para Capital Principal	635.700	
do qual: montante elegível para Capital Complementar	0	
Reservas de lucros	237.459	
Outros resultados abrangentes	-10.222	
Lucros ou prejuízos acumulados	0	
Ações em tesouraria	0	
Patrimônio líquido total	862.937	